Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025121355000216

Nº SAPL: 751/2025

Registrado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 12 de dezembro de 2025 às 10:54

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1765547732490_83bd29aa-8748-4068-a74f-96f61f6f1534

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO

PROJETO DE LEI N◦

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal de Combate ao "Body Shaming" (vergonha corporal) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal de Combate ao "Body Shaming" (vergonha corporal) , a ser realizado, anualmente, no dia 7 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao "Body Shaming" passa a integrar o calendário oficial de dados comemorativos e de conscientização do Município de Fortaleza.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se "body shaming" toda forma de discriminação, constrangimento, julgamento, ridicularização ou violência simbólica dirigida ao corpo de uma pessoa, seja por motivo de peso, tamanho, formato, cor, características físicas, deficiência, idade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual ou qualquer outro traço relacionado à aparência física.

Art. 4º No âmbito das competências municipais, o Poder Executivo poderá, isoladamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, promover, na data prevista no art. 1º e ao longo do ano, ações de:

I – campanhas educativas sobre respeito à diversidade corporal, autoestima, prevenção do bullying e da discriminação pela aparência, especialmente em escolas da rede pública e privada;
II – formação continuada para profissionais da educação, saúde, esporte, assistência social e cultura sobre os impactos do "body shaming" na saúde física e mental;
III – eventos, palestras, rodas de conversa, atividades esportivas, culturais e comunitárias que valorizem a diversidade corporal e promovam ambientes seguros de convivência;
IV – divulgação de materiais informativos em meios físicos e digitais, com linguagem acessível a diferentes faixas etárias;

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 12/12/2025 10:55
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1765547732490_83bd29aa-8748-4068-a74f-96f61f6f1534

V – incentivo à criação de protocolos, fluxos ou orientações nas unidades de ensino e de saúde para acolhimento e encaminhamento de vítimas de violência ou discriminação relacionadas à aparência física.

Art. 5º As ações alusivas ao Dia Municipal de Combate ao "Body Shaming" poderão ser articuladas com outros dados e campanhas de interesse público relevante, em especial:

I – campanhas de prevenção e combate ao bullying e à violência na escola;
II – campanhas de promoção da saúde mental;
III – campanhas de prevenção de transtornos alimentares e de outras condições de saúde relacionadas à insatisfação com a imagem corporal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário, repassadas os limites da legislação orçamentária e financeira vigente, preferencialmente mediante a readequação de programas e ações já existentes nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e direitos humanos.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE JUNHO DE 2025.

GERMANO HE-MAN
Vereador PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 12/12/2025 10:55
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1765547732490_83bd29aa-8748-4068-a74f-96f61f6f1534

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei institui o Dia Municipal de Combate ao "Body Shaming" (vergonha corporal), com o objetivo de promover o respeito à diversidade corporal, a empatia e a criação de espaços seguros para diálogo, ensinando como identificar e reagir a ofensas relacionadas à aparência física.
O "body shaming" representa uma forma grave de violência psicológica que abala a autoestima, sobretudo de crianças e adolescentes, alimentando bullying, transtornos alimentares, ansiedade e depressão.

A data de 7 de abril coincide com o Dia Nacional de Prevenção e Combate ao Bullying e à Violência na Escola, já reconhecido no Ceará, permitindo integrar ações educativas nas escolas municipais de Fortaleza sem criar uma dados isolados.

Em Fortaleza, campanhas como o Setembro Amarelo e o Dia Mundial da Saúde Mental revelam forte demanda por temas de saúde emocional; esse Dia Municipal as fortalecei-a, fomentando o respeito à diversidade corporal e ambientes escolares mais inclusivos.

Portanto, ao criar o Dia Municipal de Combate ao "Body Shaming", Fortaleza se tornará pioneira no tema específico no Brasil, cultivando o respeito e uma convivência social mais saudável.

GERMANO HE-MAN
Vereador PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 12/12/2025 10:55
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1765547732490_83bd29aa-8748-4068-a74f-96f61f6f1534

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 12 de dezembro de 2025 às 10:54

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1765547732490_83bd29aa-8748-4068-a74f-96f61f6f1534

Documento assinado por

JOÃO GERMANO MEDEIRO